

**EDITAL Nº 010/2023****EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC)**

O Diretor-Geral da Faculdade de Medicina de Campos, Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Júnior, no uso de suas atribuições torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) da Faculdade de Medicina de Campos, para o ano de 2024.

**1. DO OBJETO:**

Com o objetivo de incentivar o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação na Faculdade de Medicina de Campos encontram-se abertas as inscrições para Bolsas de Iniciação Científica, conforme estabelece o presente Edital. São oferecidas neste edital 03 (três) Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq e 15 (quinze) Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/FMC.

**2. ELEGIBILIDADE**

**2.1 - Poderão participar do Processo Seletivo do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), discentes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação ofertados pela FMC ou em outra Instituição de Ensino Superior, desde que orientados por professores da FMC.**

a. Os estudantes graduandos de outras instituições nacionais também poderão se inscrever no programa para concorrer exclusivamente a bolsa PIBIC/CNPq.

b. Apenas os estudantes matriculados na FMC podem concorrer a bolsa PIBIC/FMC.

**2.1.1 Perfil do orientador**

- Possuir vínculo como docente da Faculdade de Medicina de Campos;
- Não ter qualquer pendência junto ao PIBIC/FMC.

**2.1.2 Perfil do estudante**

- Estar regularmente matriculado em curso superior, cursando preferencialmente até o 9º período do Curso de Graduação em Medicina e 7º período do Curso de Graduação em Farmácia, no segundo semestre de 2023.
- Apresentar rendimento acadêmico efetivo igual ou superior a 7,0 (sete) e conservar tal

coeficiente enquanto sua condição de bolsista perdurar;

- Não ter vínculo empregatício ou qualquer modalidade de bolsa (monitoria, extensão, iniciação científica de outra fonte de fomento, tecnológica) excetuando-se a “Bolsa de Estudo Social”, e dedicar-se integralmente às atividades do seu curso e da pesquisa científica.
- Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- Ter disponibilidade para o trabalho de pesquisa de pelo menos vinte (20) horas semanais;
- Não ter qualquer pendência junto ao PIBIC/FMC.

### 3. DAS INSCRIÇÕES:

**3.1-** As inscrições dos candidatos ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), deverão ser realizadas de forma *online*, através do link disponível no site da FMC (<https://fmc-campos.com.br/setores/pesquisa/pesquisa-inscricoes/>); no período de 15 de setembro de 2023 a 10 de novembro de 2023 (até 23h 55min), não sendo aceitas inscrições posteriores.

No local, o orientador ou estudante deve encaminhar todos os arquivos no formato.pdf:

- 1) Ficha de inscrição preenchida e assinada digitalmente ou manuscrita (Modelo disponível – [clique aqui](#));
- 2) Projeto de pesquisa (Modelo disponível – [Modelo Projeto de Pesquisa](#));
- 3) Cópia do comprovante de envio do projeto para apreciação ética do projeto para o Comitê de Ética e Pesquisa em Seres Humanos ou Animais, de acordo com o propósito do projeto. Em caso de já aprovado, cópia completa do parecer;
- 4) Plano de Trabalho do estudante (Modelo disponível – [Plano de Trabalho do Estudante](#));
- 5) Currículo Lattes (arquivo pdf) do orientador e estudante indicado, atualizados nos últimos seis (6) meses.

**3.2-** O envio de documentação incompleta para inscrição, será devolvida sem avaliação.

### 4. DOS PROJETOS DE PESQUISAS:

**4.1** - Serão aceitos apenas projetos de pesquisa nos seguintes tipos:

- I - Estudos clínicos;
- II - Estudos de caso-controle;

III - Estudos transversais e longitudinais;

IV- Estudos epidemiológicos;

V - Experimentos em animais de laboratório;

VI - Experimentos laboratoriais.

VII - Experimentos que possam ser realizados nas instalações da FMC ou em Instituições de Ensino Superior conveniadas com a FMC.

## 5. DO JULGAMENTO DOS PROJETOS:

5.1 - As propostas serão analisadas e julgadas por avaliadores *Ad hoc*, considerando-se os seguintes critérios de seleção:

- Coeficiente de Rendimento efetivo do estudante (mínimo de 7,0; peso 3)

- Viabilidade e mérito do projeto do orientador e do plano de Trabalho, incluindo a adequação do projeto e do plano à carga horária do candidato e ao perfil de iniciação científica (aprovação, com nota mínima de 6,0; peso 2);

- Currículo Lattes do orientador, convergente com o projeto submetido (peso 1).

5.2 - O preenchimento das vagas será feito segundo a classificação da nota média individual obtida por cada candidato. Em caso de empate na pontuação, entre um ou mais candidatos, serão considerados critérios de desempate, na ordem: maior Coeficiente de Rendimento efetivo do estudante, maior pontuação no projeto e plano de trabalho, Currículo Lattes do orientador.

5.3 - No caso de mais de 18 projetos classificados, aqueles que não forem selecionados serão automaticamente convidados a participar do Programa Institucional de Pesquisa Científica (PIPeC) como voluntários.

## 6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1 - A relação dos projetos aprovados e bolsistas selecionados serão divulgados até dia 15/12/2023, no site (<https://fmc-campos.com.br/setores/pesquisa/pesquisa-instituc/>) e por e-mail aos candidatos inscritos.

## 7. DAS RESPONSABILIDADES:

### 7.1 – Do orientador

- a. Escolher estudantes com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesses;
- b. Controlar a frequência e dedicação do estudante no desenvolvimento do projeto de pesquisa, devendo comunicar imediatamente ao Comitê de Avaliação Interna PIBIC/FMC, o descumprimento dos compromissos atribuídos e assumidos pelo estudante.
- c. Enviar pareceres sobre o desempenho do estudante no projeto logo após o envio dos relatórios parcial e final, para o Comitê de Avaliação Interna PIBIC/FMC;
- d. Inscrever-se e participar do Seminário Pesquisa da FMC, obrigatoriamente naquelas sessões em que o(a) bolsista apresentar trabalho;
- e. Estar disponível para atuar como assessor *ad hoc* para o PIBIC da nossa IES, quando for necessário.
- f. Incluir o nome do estudante nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo;
- g. Manter em sua posse a confirmação de matrícula atualizada do estudante externo à FMC.
- h. É vedado ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu estudante. Em casos de impedimento eventual do orientador, a bolsa/vaga retorna à Coordenação de Pesquisa;
- i. É vedada a troca de estudante durante a vigência da pesquisa. Em casos de impossibilidade de recebimento da bolsa, a mesma retornará à Coordenação de Pesquisa;
- j. O descumprimento de qualquer compromisso listado acima implicará o cancelamento da bolsa.

## 7.2 – Do bolsista

- a. Dedicar, no mínimo, 20 horas semanais às atividades relacionadas com a bolsa em local a ser combinado com o professor orientador;
- b. Cumprir todas as tarefas e prazos estabelecidos neste edital;
- c. Elaborar relatório técnico-científico parciais e final, a ser encaminhado ao professor orientador de acordo com os prazos encaminhados pela Coordenação de Pesquisa;
- d. Elaborar relatório técnico-científico das atividades desenvolvidas em caso de cancelamento da bolsa no transcorrer do período;
- e. É dever do bolsista apresentar, sua produção científica sob a forma de resumo, em pôster ou oralmente na Semana Científica da FMC. O não envio de resumo para o evento e/ou a não

apresentação deste sem justificativa prévia implicará no cancelamento da bolsa;

f. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq ou FMC;

g. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres;

h. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

i. Efetuar inscrição e participar de 75% das atividades do Seminário Pesquisa da FMC, a ser realizado presencialmente e quinzenalmente na quinta-feira das 13h às 14h durante os 12 meses de vigência do projeto;

j. Solicitar o cancelamento da bolsa à Coordenação de Pesquisa, quando necessário, até o dia 10 do mês em questão.

## 8. PAGAMENTO DAS BOLSAS

**8.1** – Para as bolsas PIBIC do CNPq, os recursos da presente chamada serão destinados ao financiamento de Bolsas de Iniciação Científica, nos termos da RN 017/2006 e da Tabela de Valores de Bolsas e Taxas no País, disponível em <http://memoria2.cnpq.br/web/guest/no-pais>, podendo sofrer alterações a qualquer momento.

a. O pagamento mensal será efetuado diretamente ao bolsista, através de crédito em conta corrente individual no Banco do Brasil S/A. É responsabilidade do próprio estudante abrir a conta bancária.

b. É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais estudantes, ou seja, a bolsa é integral e individual.

**8.2** – Para as bolsas PIBIC da FMC, o pagamento mensal será realizado a partir do 1º (primeiro) mês de execução do projeto, para os bolsistas em dia com as responsabilidades dispostas neste edital e no Regulamento do Programa Institucional de Pesquisa Científica da FMC:

a. O pagamento mensal, será realizado por meio de desconto no valor da mensalidade para os estudantes pagantes ou crédito em conta corrente para os estudantes com Bolsa de Estudo Social de 100%.

b. É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais alunos, ou seja, a bolsa é integral e individual.

**8.3** O programa oferecido nesse edital terá duração de 12 meses. Não há renovações automáticas de bolsas/projetos, pois as indicações são feitas anualmente.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**9.1** - Dúvidas poderão ser esclarecidas na secretaria da Coordenação de Pesquisa da FMC ou pelo e-mail: [pesquisa@fbpn-campos.com.br](mailto:pesquisa@fbpn-campos.com.br).

**9.2** - Em caso de afastamentos superiores a 30 dias do orientador ou estudante, o orientador deve notificar a Coordenação de Pesquisa para o devido cancelamento da bolsa;

**9.3** - Situações não previstas neste Edital, assim como alterações em datas, serão decididas e divulgadas pela Coordenação de Pesquisa junto ao Comitê de Avaliação Interna PIBIC/FMC em concordância com a Direção-Geral da FMC.

**9.4** - Este edital segue as normas para concessão de bolsas de Iniciação Científica, disponíveis nas páginas eletrônicas do CNPq ([Memoria CNPq - Bolsa por quota no País](#)) e do Regulamento do Programa Institucional de Pesquisa Científica da FMC, aprovado pelo CONSUP – Conselho Superior da FMC em 19 de setembro de 2022.

Campos dos Goytacazes, 19 de setembro de 2023.

Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior  
Diretor Geral da FMC

**Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior**  
Diretor-Geral da FMC